

Se deseja publicar na plataforma CINVESTEC anexe o seu artigo, em qualquer formato de processamento de texto, sujeito às seguintes,

Condições de publicação:

Extracto do Regulamento do CINVESTEC

Artigo 3º

(Autores)

1. Qualquer pessoa ou grupo de pessoas, nacional ou estrangeira, singular ou colectiva poderá, sem restrição de qualquer espécie, de forma voluntária ou a convite do CINVESTEC, submeter um texto teórico, pedagógico ou de análise, na área da Economia, doravante designado como **Texto (s)**, para publicação na plataforma de edição e debate do CINVESTEC.
2. Após admissão do texto, o investigador/proponente passa a ser designado por AUTOR.

Artigo 4º

(Procedimentos de Aprovação)

1. O **Director** do CINVESTEC distribuirá cada **Texto** a um dos Relatores, de acordo com as suas valências, para análise e emissão de parecer com sugestão de aprovação, alteração ou rejeição, doravante designado apenas por **Parecer**.
2. Os **Textos** apresentados de forma voluntária só serão aceites após o pagamento, pelo **Autor**, da quantia de 200 Kwanzas multiplicada pelo número de páginas do Texto, definidas como um conjunto de 3.700 caracteres, arredondado por excesso
3. O **Parecer** deverá ser apresentado, pelo Relator, ao Conselho Científico, doravante designado por **Conselho**, no prazo máximo de 2 semanas.
4. O **Texto** e o **Parecer** serão sujeitos a debate, pelos **Conselheiros**, durante uma semana. Findo este período, inicia-se a votação electrónica que conclui quando se obtiver uma decisão por maioria simples.
5. Os **Textos** rejeitados ou sujeitos a alterações serão devolvidos ao **Autor**.
6. Relativamente aos textos apresentados voluntariamente, o valor pago conforme o nº 2 supra: será creditado, ao Autor, por metade do seu montante, em caso de aprovação do Texto; reverterá, na totalidade, a favor do CINVESTEC em caso de rejeição.
7. (...)
8. Após conclusão do processo editorial, o logótipo do CINVESTEC será apostado no **Texto** passando os direitos de autoria para o CINVESTEC.

9. O **Director** determinará, semanalmente, quais os **Textos** aprovados que podem ser publicados no fórum electrónico.

Artigo 5º

(Receitas das Publicações)

Constituem receitas das publicações, após boa cobrança:

1. Os Patrocínios Gerais do fórum de publicação electrónica.
2. Os patrocínios angariados para os Textos não encomendados por entidades terceiras.
3. A contrapartida dos **Textos** que resultem de Contratos com entidades terceiras,

Artigo 6º

(Pagamentos aos Autores)

1. Serão pagos ao autor: 45% das Receitas de Publicação referentes ao seu Texto, desde que por si angariados ou 25%, quando angariados pelo CINVESTEC, em ambos os casos, deduzidos de metade dos custos com o Parecer, conforme descrito no Artigo 4º, Parágrafo 2 (...), conforme descrito no Artigo 4º, Parágrafo 7.
2. Para os **Textos** encomendados pelo CINVESTEC, o custo do **Parecer** (...) serão suportados pelo CINVESTEC no montante em que a sua soma exceda o valor das Receitas de Publicação a distribuir ao Autor

Artigo 7º

(...)

Artigo 10º

(Logótipos)

Os logótipos dos patrocinadores serão colocados na página inicial do fórum ou junto à Apresentação dos Textos até 24 horas após a efectiva cobrança do patrocínio.

Artigo 11º

Publicações Permanentes

O **Conselho** decidirá, através de um processo de votação idêntico ao descrito no Artigo 4º, número 4, quais os **Textos** que constituem as **Publicações Permanentes** do fórum, servindo estas como primeira imagem e apresentação do CINVESTEC.

A parte correspondente aos Autores relativas aos patrocínios gerais do Fórum, conforme definido no Artigo 5º número 1, será distribuída proporcionalmente ao número de caracteres dos Textos que constituam as **Publicações Permanentes**.